
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TOMAZ PELAYO

CÓDIGO DE CONDUTA

ÍNDICE

	Páginas
1. Introdução	3
2. Âmbito de Aplicação	3
3. Princípios Orientadores	3
4. Deveres Gerais	4
5. Proibições e Conduta Inaceitável	5
6. Conflito de Interesses	6
7. Procedimentos de Denúncia	6
8. Consequências das Violações	6
9. Revisão do Código de Conduta	7

1. Introdução

O presente Código de Conduta responde ao imperativo legal previsto no Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro e define os princípios, valores e regras de comportamento que devem orientar as ações de todos os membros da comunidade educativa do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso. Pretende-se, através dos princípios e normas nele contidos, assegurar um ambiente escolar saudável, orientado para a promoção do respeito, da integridade, da equidade, da transparência e da responsabilidade.

Paralelamente, é desiderato maior deste Código de Conduta potenciar a criação de um ambiente educativo justo, inclusivo, transparente norteado por valores de cidadania. Assim sendo, este documento é, antes de mais, um convite a todos os membros da comunidade educativa a atuarem no respeito pelos princípios aqui estabelecidos e a contribuir para a construção de uma Escola íntegra e responsável.

2. Âmbito de Aplicação

O Código de Conduta tem como destinatários os membros da comunidade escolar, a saber:

- Pessoal Docente
- Pessoal Não Docente
- Alunos
- Pais e Encarregados de Educação
- Parceiros e Colaboradores Externos

3. Princípios Orientadores

Todos os membros da comunidade escolar têm o dever de respeitar os seguintes princípios fundamentais:

- **Integridade:** Agir com honestidade, justiça, imparcialidade e coerência;
- **Responsabilidade:** Assumir a responsabilidade pelas suas ações, decisões e omissões, de acordo com as normas e regulamentos do Agrupamento e da lei geral.

- **Respeito:** Respeitar os direitos, a dignidade e os sentimentos de todos os membros da comunidade escolar.
- **Equidade:** Promover a igualdade de tratamento e de oportunidades, sem qualquer tipo de discriminação (género, raça, etnia, religião, orientação sexual, etc.);
- **Transparência:** Atuar de forma clara e acessível, partilhando informações relevantes de forma adequada e atempada.

4. Deveres Gerais

4.1 Pessoal Docente

Sem prejuízo da obrigatoriedade de respeitar os deveres gerais inscritos na Lei Geral do trabalho em Funções Públicas e do Estatuto da Carreira Docente, todos os docentes deverão:

- Liderar com exemplo, promovendo os valores éticos estabelecidos neste Código de Conduta.
- Assegurar uma gestão transparente dos recursos financeiros e materiais da escola.
- Evitar favoritismos ou tratamentos diferenciados sem fundamento.
- Garantir que os processos de recrutamento, avaliação e promoção de pessoal assentam em critérios justos e valorizam o mérito.
- Promover a transparência e a equidade no processo de avaliação dos alunos.
- Prevenir e agir perante situações de assédio, discriminação ou violência, garantindo a criação de um ambiente inclusivo e seguro.

4.2 Pessoal Não Docente

Sem prejuízo da obrigatoriedade de respeitar os deveres gerais inscritos na Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, o pessoal não docente (Assistentes Técnicos / Assistentes Operacionais) devem:

- Contribuir para o bom funcionamento da Unidade Orgânica, cumprindo com as suas responsabilidades de forma diligente e eficaz.
- Respeitar a confidencialidade das informações.



- Gerir de forma responsável, rigorosa, eficiente e transparente os recursos materiais e financeiros adstritos à sua área de atuação.
- Tratar com respeito e correção todos os membros da comunidade escolar.

4.3 Alunos

Sem prejuízo da obrigatoriedade de respeitar os deveres gerais inscritos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar (DL nº 51/2012, de 5 de setembro), os discentes devem:

- Respeitar os colegas, professores, pessoal não docente e outros membros da comunidade educativa.
- Cumprir as regras internas da Escola previstas no seu Regulamento Interno, comprometendo-se no bom ambiente de aprendizagem.
- Utilizar cuidadosamente os bens, equipamentos e instalações da escola.
- Promover a inclusão e o respeito pela diversidade entre colegas.
- Denunciar situações de bullying, assédio ou discriminação.

4.4 Pais e Encarregados de Educação

- Colaborar com a Escola ao nível do processo educativo dos seus filhos / educandos, mantendo uma comunicação regular e respeitosa.
- Respeitar o pessoal docente e não docente, promovendo um diálogo amigável e construtivo.
- Co-responsabilizar-se no cumprimento das normas e regras da Escola.

5. Proibições e Conduta Inaceitável

São consideradas condutas inaceitáveis para todos os membros da comunidade escolar:

- **Corrupção:** Aceitar ou oferecer subornos, favores ou outras vantagens indevidas que comprometam a integridade das decisões.
- **Assédio:** Práticas de assédio moral ou sexual, violência física, ou psicológica, ou qualquer outro comportamento abusivo.
- **Discriminação:** Ato de discriminação com base no género, raça, etnia, religião, orientação sexual, estado de saúde ou qualquer outra característica protegida.



- **Uso Indevido de Recursos:** Utilização de recursos escolares para fins pessoais ou para obter benefícios não autorizados.
- **Conflito de Interesses:** Tomada de decisões que possam beneficiar interesses pessoais ou de terceiros em detrimento da escola.
- **Divulgação de Informações Confidenciais:** Partilhar informações confidenciais de qualquer elemento da comunidade educativa.

6. Conflito de Interesses

Os membros da comunidade escolar devem evitar situações que possam originar conflitos de interesses. Sempre que haja a possibilidade de um conflito de interesses, este deve ser reportado à Direção do Agrupamento.

7. Procedimentos de Denúncia

- Qualquer violação deste Código de Conduta deve ser comunicada, de forma confidencial e segura, à Direção da Escola, nomeadamente, através de um canal de denúncia específico, criado para o efeito.
- A Direção compromete-se a investigar todas as denúncias de forma imparcial e a tomar as medidas adequadas a cada situação.
- Serão garantidas medidas de proteção para quem fizer a denúncia de boa-fé, assegurando a confidencialidade e a não-retaliação.

8. Consequências das Violações

A violação das normas estabelecidas neste Código de Conduta poderá determinar:

- A adoção de medidas ajustadas à natureza e gravidade de cada situação.
- A abertura de Inquérito para a adequada averiguação e eventual apuramento de responsabilidades.
- Instauração de procedimentos disciplinares e a aplicação das sanções previstas na lei, adequadas ao grau de incumprimento.
- Medidas disciplinares sancionatórias ou corretivas aos alunos, previstas no respetivo Estatuto e no Regulamento Interno do Agrupamento.
- Denúncia unilateral de protocolos com parceiros externos, decorrente do incumprimento dos termos acordados entre as partes.
- Encaminhamento de situações graves às autoridades competentes.

9. Formação e Sensibilização

O Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso, promoverá, regularmente, ações/sessões de formação e de sensibilização subordinadas às temáticas da ética, integridade, transparência e conduta adequada, dirigidas a todos os membros da comunidade escolar.

10. Revisão do Código de Conduta

Este Código de Conduta será revisto periodicamente pela Direção do Agrupamento, de forma a assegurar que está atualizado e em conformidade com as exigências legais e éticas vigentes.

Santo Tirso, 18 de outubro de 2024.

O Diretor,

(Fernando Manuel de Almeida)